



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

## DECRETO Nº. 078 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

*“Declara de utilidade pública e de caráter emergencial as obras e os serviços de abertura de via pública as margens da BR 267 no Município de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Legislação Municipal, no uso de suas atribuições legais e

*“CONSIDERANDO, que o DNIT determinou ao Município a imediata interdição do acesso existente da Rua São João a BR 267.”*

*“CONSIDERANDO, que a interdição do DNIT visa impedir o acesso irregular de veículos a BR 267 que poderá causar acidentes graves neste trecho da rodovia.”*

*“CONSIDERANDO, ser uma obrigação e um dever do Município garantir o tráfego seguro de veículos e transeuntes nas vias públicas municipais”.*

*“CONSIDERANDO, que a abertura da via pública as margens da rodovia federal se mostra como alternativa tecnicamente viável para atender as exigências das Leis de Trânsito”.*

*“CONSIDERANDO, que tais obras e serviços devem ser realizados com urgência para evitar o acesso irregular de veículos e transeuntes a BR 267 em trecho sinuoso e de difícil visualização”.*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarado de utilidade pública e de caráter emergencial as obras e os serviços de abertura de uma via pública no Bairro Mundo Novo, neste Município, evitando deste modo o acesso irregular de veículos e transeuntes no trecho da Rodovia Federal, no Km 56,9 da BR 267 MG.

§1º - As obras e os serviços previstos no caput terão prazo estimado de duração de 02 (dois) meses.

§2º - A via pública a ser aberta terá aproximadamente 131,00 metros de extensão e 8,00 metros de largura, correspondendo a uma área de 1.048,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Os setores competentes da Prefeitura deverão adotar as providências necessárias para o registro das obras/serviços perante os órgãos ambientais.

**Art. 3º** - O teor deste Decreto deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos públicos competentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação por afixação.

**Art. 5º** - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guarará, 28 de junho de 2019.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal